



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO: 654658/22

ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE : INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

INTERESSADO : ANDERSON GABRIEL HOSHINO

INSTRUÇÃO nº 22458/2022 - CAGE

Ementa: ADMISSÃO DE PESSOAL. ANÁLISE DE FASE INICIAL/INTERMEDIÁRIA. IRREGULARIDADES. PELA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA.

ANÁLISE DA 1ª FASE DE PROCESSO DE ADMISSÃO

I - DOS DADOS DECLARADOS NO SIAP

Dados do Processo de Seleção

Entidade	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Gestor Atual	ANDERSON GABRIEL HOSHINO
CPF	047.035.819-06
Tipo de Seleção	Concurso
Descrição	Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos do quadro de pessoal do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Forma de Execução	Terceirização por Dispensa
Situação	Em Andamento
Atendimento de Convênio	NÃO
Complementação de processo inicial enviado via e-Contas	NÃO

Dados da Autorização do Processo de Seleção

Nome do Autorizador	ANDERSON GABRIEL HOSHINO
CPF	047.035.819-06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Lei ordinária 1524/2022

Membros da Comissão Organizadora

CPF	Nome	Cargo/Formação
037.217.149-46	DIONATAN MATOS DOS SANTOS	Técnico em Controle Administrativo
035.866.849-24	DENISE KONOPKA DE MELLO	Professor
047.141.109-42	FERNANDO DIOMAR DO AMARAL	Assistente Legislativo
809.349.949-00	GEONICE LUIZA MOREIRA	Professor
024.445.249-00	LUCIANE CRISTINA RAMOS LOPES	Professor
027.417.869-92	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL

Dados dos Documentos Juntados

Documento	Ato	Publicação	Veículo de Publicação
Ato de Designação da Comissão Organizadora	Portaria nº 11/2022	21/10/2022	O Município - Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande
Ato de Dispensa de Licitação	Ato nº 5/2022	20/10/2022	O Município - Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande
Autorização para Realização do Processo de Seleção de Pessoal			
Demonstrativo do Cumprimento dos Requisitos para a Contratação (Dispensa de Licitação)			
Justificativa para Abertura do Processo de Seleção de Pessoal			
Parecer Jurídico (Dispensa de Licitação)			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. 270
TCE/PR

Relatório Circunstanciado			
Termo de Referência/Projeto Básico			

Dados da Dispensa

Processo de Inexigibilidade	5
Ano	2022
Justificativa	Visando a qualidade técnica e celeridade no processo do concurso, justifica-se o processo de dispensa de licitação sendo que a Comissão Organizadora optou por Fundação Pública - Instituição que tenha os requisitos legais atendendo a legislação. Portanto, para ser contratada Fundação Pública, atendendo a legislação 8.666/93 justifica-se a necessidade de realização de dispensa de licitação.
Motivo da Dispensa	Dispensa em Razão da Instituição - Art.24, XIII, da Lei 8.666/93

II - DA ANÁLISE DE LEGALIDADE E DE REGULARIDADE

Foram anexados documentos que foram nominados pela entidade conforme o rol exigido pela Instrução Normativa n.º 142/2018 - Formulário de Encaminhamento, Extrato de Autuação, Relatório Circunstanciado, Autorização para Realização do Processo de Seleção de Pessoal, Justificativa para Abertura do Processo de Seleção de Pessoal, Ato de Designação da Comissão Organizadora, Comprovante Ato de Designação da Comissão Organizadora, Ato de Dispensa de Licitação, Comprovante Ato de Dispensa de Licitação, Parecer Jurídico (Dispensa de Licitação), Demonstrativo do Cumprimento dos Requisitos para a Contratação (Dispensa de Licitação), Termo de Referência/Projeto Básico.

A regra Prazo de Envio - Fase 1 não foi executada.

O presente processo, da entidade INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, refere-se à seleção de pessoal por meio de Concurso. O SIAP não encontrou outro processo da mesma entidade afeto à citada modalidade de seleção, que também esteja na primeira fase, não tendo sido detectada, portanto, duplicidade de processos ou de autuações.



Os dados declarados no SIAP que impactam na análise são compatíveis com os documentos apresentados.

A justificativa da dispensa/inexigibilidade da licitação é pertinente e razoável. **Conforme mov. 04, 05 e 08.**

Houve a efetiva publicação da dispensa/inexigibilidade, prevista no artigo 26 da Lei nº 8.666/93. **Conforme mov. 09.**

Há expressa vedação à subcontratação no termo de referência. **Conforme item 5.**

Para a entidade, não foram encontradas recomendações do relatório da Diretoria de Execuções atinentes à admissão de pessoal.

Para esta entidade na data 24/10/2022, não foram encontradas determinações do relatório da Diretoria de Execuções relativas a admissão de pessoal.

O demonstrativo do cumprimento dos requisitos e o parecer jurídico estão de acordo entre si e também com a situação informada ao SIAP. **Conforme mov. 10 e 11.**

Para esta entidade na data 24/10/2022, não foram encontradas ressalvas do relatório da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções relativas à admissão de pessoal.

III - DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS

1) A qualificação técnica e/ou profissional dos membros da comissão organizadora não é compatível com o certame de seleção de pessoal que se deseja realizar. **Apesar de constar no SIAP a especificação da qualificação técnica e/ou profissional dos membros da comissão organizadora, tal informação deveria ter sido consignada no ato de designação anexado na peça 6, em atendimento ao princípio da publicidade.**

2) Não há projeto básico/termo de referência ou nele não consta um ou mais requisitos: a) rol dos cargos /empregos que serão ofertados no concurso/teste seletivo; b) critérios que permitem aferir a qualificação técnica da instituição/empresa; c) exigência de alocação de profissionais habilitados nas áreas de conhecimento dos cargos/empregos ofertados, para fins de elaboração e avaliação das provas. Ademais, o projeto básico/termo de referência não foi elaborado antes da cotação, de modo que não serviu para conduzir esta etapa. Dessa forma, houve violação ao Art. 37, inciso II da CF/88; ao art. 6º, inciso IX e ao art. 14 da Lei nº 8.666/93. **a) conforme item 18. c) conforme item 11.**

Apesar do preenchimento dos critérios dos itens a e c, **não foram identificados critérios prévios para análise da qualificação técnica das empresas/instituições.** Portanto, faz-se necessária manifestação da origem com relação a possível irregularidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. 272

PREV

IV - CONCLUSÃO

Detectadas, nesta fase de apreciação do processo de seleção, as irregularidades apontadas no item anterior, sugere-se que seja expedida comunicação ao gestor da entidade acima referenciado para apresentar defesa/saneamento, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e de acordo com os termos da Lei Complementar estadual nº 113/2005 e do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Considerando, ademais, que a situação retratada não se subsume à previsão contida no artigo 53 da Lei Complementar estadual nº 113/2005, não se sugere a adoção de medida cautelar, de modo que o processo pode continuar sendo conduzido normalmente pelo órgão/entidade.

O presente Requerimento de Análise Técnica de Admissão de Pessoal pode não conter análise em relação às fases 1 a 3, conforme critérios de amostragem, nos termos do artigo 21 da Instrução Normativa nº 142/2018.

À Diretoria de Protocolo, para que providencie a diligência, nos termos do art. 168, XIII, "a", e art. 299-A, § 5º, do Regimento Interno.

CAGE, 24 De Outubro de 2022.

Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009

VICTOR MELLO PAIM

Estagiário

Matrícula nº 828033

ALINE LEITE FERREIRA

Auditor de Controle Externo

Matrícula nº 519677



Ofício nº 139/2022

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2022.

PROCESSO: 654658/22

ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE : INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

INTERESSADO : ANDERSON GABRIEL HOSHINO

INSTRUÇÃO nº 22458/2022 - CAGE

Excelentíssimo Senhor Presidente – TCE/PR,

O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por seu Diretor Presidente ANDERSON GABRIEL HOSHINO, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e ao final requerer o que segue.

Trata-se da análise da 1ª fase de processo de admissão, sendo apontado na Instrução nº 22458/2022 – CAGE as seguintes irregularidades:

- 1) (...) Apesar de constar no SIAP a especificação da qualificação técnica e/ou profissional dos membros da comissão organizadora, tal informação deveria ter sido consignada no ato de designação anexado na peça 6, em atendimento ao princípio da publicidade.
- 2) (...) Apesar do preenchimento dos critérios dos itens a e c, **não foram identificados critérios prévios para análise da qualificação técnica das empresas/instituições.** Portanto, faz-se necessária manifestação da origem com relação a possível irregularidade.

Em relação ao item 1, cumpre-nos informar que a Portaria que nomeou a Comissão de Acompanhamento do Concurso foi retificada, a fim de incluir os respectivos cargos dos seus membros, sanando assim a irregularidade apontada.



Em relação ao item 2, informarmos que o termo de referência foi elaborado para cotação apenas com fundações públicas (FAFIPA, FAUEL E NCUFPR) que possuíam a qualificação técnica, sendo que os requisitos necessários para a respectiva contratação foram analisados através do parecer jurídico, vejamos:

“No caso de dispensa de licitação, a Instituição a ser contratada deve atender aos seguintes requisitos:

- a) ser uma instituição brasileira;
- b) ser incumbida da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou dedicar-se à recuperação social do preso;
- c) não possuir finalidade lucrativa, e;
- d) possuir inquestionável reputação ético-profissional.

Em relação ao primeiro e segundo requisito, verifica-se no artigo 1º do Estatuto da FAFIPA, esta possui sede na cidade de Paranaíba/PR, sendo, portanto, instituição brasileira. Em relação ao segundo requisito, o artigo 3º, do Estatuto apresentado, define como objetivo a execução de diversas atividades relacionadas à promoção de pesquisa, ensino e o desenvolvimento institucional. Por seu turno, em relação ao terceiro requisito, o artigo 5º do Estatuto, a FAFIPA não distribui lucros, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus instituidores, não possuindo fins lucrativos, pois todas as rendas da Fundação serão aplicadas na manutenção, desenvolvimento e persecução dos objetivos previstos no art. 3º.

Por fim, o cumprimento do quarto requisito está amparado na documentação juntada. De fato, **a FAFIPA apresentou diversos atestados de capacidade técnica comprovando já ter executado concursos públicos – até de maior complexidade do que o presente objeto** – para instituição e entidades de renome.

Além disso, a FAFIPA é entidade vinculada à Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba, que é instituição de enorme renome e orgulho para o povo paranaense, o que demonstra o atendimento ao requisito de reputação ético profissional, conforme determina a legislação.”



Além disso, antes da celebração do contrato foi exigido da empresa vencedora, a qual apresentou o menor preço, todas as certidões a fim de comprovar a sua regularidade fiscal, conforme documentos em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Excelentíssimo Senhor
FABIO CAMARGO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Nesta Capital



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 221/2022 de 03 de novembro de 2022 Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 067/2022 - CPCCR

De 03 de novembro de 2022

DIVULGA O RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Divulga o resultado do Crescimento por Escolaridade dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6385/2022 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e ao Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

Art. 2º - Os processos indeferidos serão informados através do FLY PROTOCOLO.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado através do FLY PROTOCOLO para o organograma 007.010.002.

Fazenda Rio Grande/PR

Documentos assinados eletronicamente
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDOLA DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

Documentos assinados eletronicamente
LUANA DE F. O. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) - Bairro Pioneiro
CEP: 83.833-918 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel.: (41) 3627-7858 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

ANEXO I DO EDITAL N.º 067/2022
Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4030/2015

PROCESSO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NÍVELS
0063418/2022	107101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10
0064385/2022	123701	VETERINÁRIO	DEFERIDO	10
0060937/2022	241301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
0062581/2022	250101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10
0064383/2022	348428	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDO	10
0064100/2022	349084	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
0062781/2022	349263	PSICÓLOGO	DEFERIDO	10
0063958/2022	349270	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DEFERIDO	10
0060439/2022	349279	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10
0062785/2022	349442	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	DEFERIDO	10
0062205/2022	350566	FARMACÊUTICO BIQUÍMICO	DEFERIDO	10
0058736/2022	351077	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10
0061219/2022	351536	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
049188/2022	352244	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDO	10
0063352/2022	352351	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
0060884/2022	353239	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
0062086/2022	353851	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	DEFERIDO	10
0061148/2022	354205	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	DEFERIDO	10
0057487/2022	354711	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10
0054581/2022	355714	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
0059971/2022	357578	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO	10
0061471/2022	357584	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO	10
0063203/2022	357621	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	DEFERIDO	10

Documentos assinados eletronicamente
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
Diretor Presidente do FAZPREV

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) - Bairro Pioneiro
CEP: 83.833-918 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel.: (41) 3627-7858 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 068/2022 - CPCCR

De 03 de novembro de 2022

DIVULGA O RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Divulga o resultado do Crescimento por Escolaridade dos servidores da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 6385/2022 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e ao Decreto nº 4029/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade dos servidores da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme abaixo relacionado.

PROCESSO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NÍVELS
0061328/2022	355179	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	20
0060758/2022	355731	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	10
0060751/2022	355734	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	20

Art. 2º - Os processos indeferidos serão informados através do FLY PROTOCOLO.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado através do FLY PROTOCOLO para o organograma 007.010.002.

Fazenda Rio Grande/PR

Documentos assinados eletronicamente
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDOLA DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

Documentos assinados eletronicamente
LUANA DE F. O. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) - Bairro Pioneiro
CEP: 83.833-918 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel.: (41) 3627-7858 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PORTARIA N.º 011/2022 - RETIFICADA
De 16 de agosto de 2022.

Súmula: Inclui os cargos na Portaria nº 011/2022 que nomeou a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 6468/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Inclui os cargos dos membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização de Concurso Público, para provimento dos cargos efetivos, criados pela Lei Complementar nº 100/2014, passando a ter a seguinte redação:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO	CARGO
20000782	Donasun Mazos dos Santos	037.217.149-46	Presidente	Técno em Controle Administrativo
50000577	Denise Konopka de Melo	035.863.849-24	Membro	Professora
50000578	Fernando Diemar do Amaral	047.141.106-42	Membro	Assistente Legislativo
50000574	Geovane Lúcia Monner de Araújo	809.345.949-00	Membro	Professora
50002580	Luciane Cristina Ramos Lopes	024.445.249-00	Membro	Professora
50000582	Palmira Oliveira dos Santos	027.417.890-92	Membro	Cuidador Social

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Anacleto, 17 - 588 1021-02 - Itaipuaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.823-511
CPF: 08.162.700/0001-02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/11/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0064849/2022

Número do processo:	0064849/2022	Número único:	171.914.X9E-X1	
Solicitação:	35 - Solicitação	Número do protocolo:	315171	
Número do documento:	PORTARIA 011.2022 RETIFICADA			
Requerente:	35429 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FRG FAZPREV	CPF/CNPJ do requerente:	05.145.721/0001-03	
Beneficiário:	35429 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FRG FAZPREV	CPF/CNPJ do beneficiário:	05.145.721/0001-03	
Endereço:	Avenida CEDRO N° 507 - 83820-004			
Complemento:	Bairro: EUCALIPTOS			
Loteamento:	Condomínio:	Município: Fazenda Rio Grande - PR		
Telefone: (41) 3608-0954	Celular:	Fax:		
E-mail: fazprev@hotmail.com	Notificado por: E-mail			
Local da protocolização:	021.001.001 - FazPrev			
Localização atual:	021.001.001 - FazPrev			
Org. de destino:	007.001.002 - Atos Oficiais			
Protocolado por:	DIONATAN MATOS DOS SANTOS	Atualmente com: DIONATAN MATOS DOS SANTOS		
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna	Prioridade: Alta
Protocolado em:	03/11/2022 15:11	Previsto para: 04/11/2022 15:09	Concluído em:	
Súmula:	Prezados (as) Anexo enviamos para publicar em próxima edição do diário oficial a portaria 011/2022 RETIFICADA com as inclusão de cargos.			
Observação:	anexo			

DIONATAN MATOS DOS SANTOS
(Protocolado por)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FRG
(Requerente)

Hora: 15:11:36



PORTARIA Nº. 011/2022 - RETIFICADA
De 16 de agosto de 2022.

Súmula: Inclui os cargos na Portaria nº 011/2022 que nomeou a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Nº 6496/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. – Incluir os cargos dos membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização de Concurso Público, para provimento dos cargos efetivos, criados pela Lei Complementar nº 100/2014, passando a ter a seguinte redação:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO	CARGO
20000762	Dionatan Matos dos Santos	037.217.149-46	Presidente	Técnico em Controle Administrativo
50000577	Denise Konopka de Melo	035.866.849-24	Membro	Professora
50000576	Fernando Diomar do Amaral	047.141.109-42	Membro	Assistente Legislativo
50000574	Geonice Luiza Moreira e Araújo	809.349.949-00	Membro	Professora
5000580	Luciane Cristina Ramos Lopes	024.445.249-00	Membro	Professora
50000582	Patricia Oliveira dos Santos	027.417.869-92	Membro	Cuidador Social

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022.



PORTARIA Nº. 011/2022 - RETIFICADA
De 16 de agosto de 2022.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº221/2022 - Data: de 03
de novembro de 2022.

Súmula: Inclui os cargos na Portaria nº 011/2022 que nomeou a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Nº 6496/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. – Incluir os cargos dos membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização de Concurso Público, para provimento dos cargos efetivos, criados pela Lei Complementar nº 100/2014, passando a ter a seguinte redação:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO	CARGO
20000762	Dionatan Matos dos Santos	037.217.149-46	Presidente	Técnico em Controle Administrativo
50000577	Denise Konopka de Melo	035.866.849-24	Membro	Professora
50000576	Fernando Diomar do Amaral	047.141.109-42	Membro	Assistente Legislativo
50000574	Geonice Luiza Moreira e Araújo	809.349.949-00	Membro	Professora
5000580	Luciane Cristina Ramos Lopes	024.445.249-00	Membro	Professora
50000582	Patricia Oliveira dos Santos	027.417.869-92	Membro	Cuidador Social

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022.



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 689230/22

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 654658/22

ASSUNTO: **REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA - ADMISSÃO DE PESSOAL**

Tipo de petição: **RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Relatório Circunstanciado)
- Resposta a citação ou intimação (Responder citação ou intimação)

PETICIONÁRIO: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, CNPJ**

05.145.721/0001-03, através do(a) Representante Legal ANDERSON GABRIEL HOSHINO, CPF 047.035.819-06

Email: **anderson@fazprev.com.br**

Telefone: **36080954**

Curitiba, 07 de novembro de 2022 12:06:52